

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SEPLAN

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

MODALIDADE: CONVITE

NÚMERO: 33001/2014

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

CEP:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebi (emos) através do acesso à página <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes/>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:

DATA:

ASSINATURA:

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão, pessoalmente ou pelo e-mail cel_seplan_pmjp@hotmail.com. O não encaminhamento do recibo exime a Comissão Especial de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais. A CEL/SEPLAN localiza-se no seguinte endereço: Avenida Diógenes Chianca, nº 1777, Edifício Paulo Conde (4º Andar) – Centro Administrativo Municipal, Bairro de Água Fria, João Pessoa – PB, CEP nº 58053-900.

João Pessoa/PB, ___ / ___ / 2014.

Assinatura do responsável da retirada do edital: _____

NEWTON EUCLIDES DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

EDITAL

CONVITE Nº 33001/2014 – SEPLAN/PMJP
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO

2014/026470 - CEL/SEPLAN/PMJP

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RELOCAÇÃO DO GALPÃO SITUADO NO BAIRRO CRUZ DAS ARMAS DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO NO BAIRRO CASTELO BRANCO, EM JOÃO PESSOA - PB

LOCAL:

Avenida Diógenes Chianca, nº 1777, Edifício Paulo Conde (4º Andar) – Centro Administrativo Municipal, Bairro de Água Fria, João Pessoa/PB – CEP nº 58053-900.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

DIA: 07/04/2014

HORA: 10h:00min

A Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Planejamento do Município de João Pessoa / PB, nomeada por ato do Senhor Prefeito Municipal através Decreto nº 8.127/2014, datada de 12 de janeiro de 2014, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Planejamento, estará realizando procedimento licitatório destinado à **Relocação do Galpão Situado no Bairro Cruz das Armas destinado à construção de um ginásio no Bairro Castelo Branco**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

Empresa:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

João Pessoa, 31 de março de 2014.

Prezado Senhor:

A Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Planejamento do Município de João Pessoa/PB convida essa conceituada empresa a participar do procedimento licitatório CONVITE Nº 33001/2014, referente à **Relocação do Galpão Situado no Bairro Cruz das Armas destinado a construção de um ginásio no Bairro Castelo Branco, em João Pessoa - PB**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 07 de abril de 2014, às 10:00 horas, na Sede da Secretaria de Planejamento - Sala de Licitação.

As normas para participação no processo encontram-se no CONVITE em anexo.

Atenciosamente,

Newton Euclides da Silva
Presidente da Comissão Especial de Licitação.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO	
Declaro que recebi da Comissão Especial de Licitação - SEPLAN o presente CONVITE Nº 33001/2014, com todos os seus anexos.	
LOCAL:	
DATA:	
RECEBIDO POR:	

A Comissão Especial de Licitação (CEL) da Secretaria de Planejamento do Município de João Pessoa - SEPLAN, nomeada por ato do Senhor Prefeito Municipal através do Decreto nº 8.127/2014, datada de 12 de janeiro de 2014, solicita de Vossa Senhoria Proposta de Preços para execução do objeto do presente Convite. A entrega dos Envelopes deverá ser feita pelo Representante Legal do licitante, em reunião a ser realizada na sala de Licitação da SEPLAN, sita à Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, às **10:00** horas do dia **07 de abril de 2014**. A Licitação será do tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço global.

1. DO SUPORTE LEGAL

1.1. Esta Licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com suas posteriores alterações.

2. DO OBJETO

2.1- A presente Licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para Relocação do Galpão Situado no Bairro Cruz das Armas destinado a construção de um ginásio no Bairro Castelo Branco, em João pessoa - PB**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

VALOR BASE R\$ 58.133,80 (cinquenta e oito mil, cento e trinta e três reais e oitenta centavos).

3. DA FONTE DE RECURSOS

3.1 A dotação orçamentária e os recursos estão descritos a seguir:

- a) Classificação Funcional – 08.108.04.122.5084.1292;
- b) Elemento de Despesa – 4.4.90.51;
- c) Fontes de Recursos – 00;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta Licitação as Firms regularmente estabelecidas no País.

4.2. A Empresa interessada em participar desta licitação apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser entregues nos respectivos envelopes.

4.3. Não serão admitidas documentação e propostas emitidas por meio de fac-símile ou e-mail, ainda que em envelope fechado;

4.4. Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

4.5. Para efeito de impugnação aos termos deste Edital, e de Recurso, a Empresa interessada deverá se fazer representar por um de seus Diretores, devidamente apto, o credenciamento se fará com a apresentação e entrega do Ato Constitutivo Social e/ou Documento de Eleição do Administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou ainda por pessoa devidamente credenciada por mandato (Art. 653, do Código Civil), cujo instrumento público ou particular é a Procuração, contendo, obrigatoriamente, o número do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda e, em especial, os plenos poderes irrevogáveis e irretroatáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral, para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta Carta Convite, admitida a substituição do mandatário a qualquer tempo, sempre por Procuração com idênticos poderes

4.6. Não será admitida a esta licitação a empresa suspensa ou impedida de licitar com qualquer órgão / entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

4.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, a empresa cujo diretor, sócio ou responsável técnico seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de João Pessoa /PB.

5. DOS PRAZOS

5.1. O prazo de validade da Proposta Comercial não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão;

5.2. A SEPLAN, observado o prazo de validade da Proposta Comercial, convocará o adjudicatário para vir à sua sede para assinar o termo do Contrato;

5.3. O prazo de execução dos serviços objeto desta Carta Convite é de até **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviços.

5.3.1. O prazo de que trata o "CAPUT" deste item, que constará do correspondente contrato, não poderá ser prorrogado, exceto nos casos em que haja interesse da administração, em conformidade com o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

6. HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO

6.1. O Envelope 01 - Habilitação será apresentado devidamente fechado e endereçado a:

**SEPLAN / PMJP
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 33001/2014
ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO
NOME COMPLETO DO LICITANTE.**

6.2. Para habilitar-se o Licitante deverá apresentar no Envelope Nº 01, os seguintes documentos:

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL

6.2.2.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, Municipal e Estadual do Domicílio ou Sede do Licitante;

6.2.2.3. Prova de regularidade com o FGTS;

6.2.2.4. Prova de regularidade com as Contribuições Sociais, através da CND - Certidão Negativa de Débito (INSS);

6.2.2.5. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT) em acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

6.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.3.1. Certidão de registro e Quitação do CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da sede da licitante, **da empresa e seus responsáveis técnicos**. Sendo a sede da empresa de outras Unidades da Federação, deverá apresentar certidão de registro e quitação ou visto do CREA/PB.

6.2.3.2 Comprovação de que possui em seu quadro, até a data da recepção dos envelopes, Profissional de Engenharia, detentores de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA, para execução de serviços de demolição ou em trabalhos semelhantes compatível(is) com o objeto desta licitação, nos termos do Inciso II do Art. 30 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações

6.2.3.2.1. A comprovação exigida acima dar-se-á através da apresentação de cópia da carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, de contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, contrato de prestação de serviço ou, ainda, da declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste, ambas com firma reconhecida;

6.2.4. DECLARAÇÕES

6.2.4.1. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação, devidamente assinada pelo Representante legal da licitante;

6.2.4.2. Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. A declaração deverá conter no caso de pessoa jurídica, a identificação da licitação, a identificação da empresa licitante, nº do CNPJ, nome e número da Carteira de Identidade e do CPF do Representante legal devidamente assinada pelo Representante legal da licitante. No caso de pessoa física a identificação da licitação, nome e número da Carteira de Identidade e do CPF do empregador devidamente assinada pelo mesmo, conforme determina o Decreto Federal nº 4.358 de 05/09/02. A LICITANTE QUE APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO INCOMPLETA SERÁ INABILITADA.

6.2.4.3. Declaração de que não existe fato impeditivo para habilitação da licitante no presente processo licitatório, devidamente assinada pelo Representante legal da licitante.

6.2.4.4. Declaração datada e assinada pelo Engenheiro Responsável Técnico, na qual fique definida a sua concordância como Responsável Técnico da proponente, pela execução dos serviços objeto desta licitação, permanecendo à disposição dos serviços durante o horário de execução dos mesmos.

6.2.4.5. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução das obras objeto deste Edital, e que se sujeita às especificações técnicas e ao manual de sinalização da mesma, devidamente assinada pelo Representante legal da licitante.

6.2.4.6. Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso se enquadre nessa situação, anexando o comprovante do Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO, expedido pela Receita Federal ou Certidão expedida pela Junta Comercial, (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro) emitida no máximo até 12 (doze) meses antes da data da licitação para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

6.2.4.7. Declaração conforme o Art. 9º Inciso III acumuladamente com § 3º e 4º da Lei 8.666/93, que não emprega servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.2.4.8. Declaração conforme a IN nº 01/2011, que a pessoa jurídica ou física saindo-se vencedora do processo licitatório fará sua inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da SEAD.

6.2.5. Quaisquer documentos assinados pelo responsável técnico e/ou representante legal, tanto para fins de habilitação quanto para classificação, deverão ter assinaturas comprovadas por meio de documento de identificação legal, ou seja, cópia da cédula de identidade ou outro documento que comprove sua assinatura.

6.2.6. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por membro da Comissão Especial de Licitação da SEPLAN, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

6.2.7. Caso a autenticação seja feita por membro da CEL, os documentos originais serão apresentados até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estabelecido para a licitação. Em nenhuma hipótese serão autenticados documentos após este prazo,

6.2.8. O responsável técnico que assinar a declaração (6.2.4.4) deverá ser o mesmo indicado para atendimento as exigências de habilitação, inclusas no item 6.2.3.2 deste edital.

7. HABILITAÇÃO – JULGAMENTO

7.1. No dia, hora e local previsto no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a Comissão Especial de Licitação, com o mínimo de 03 (Três) Membros;

7.2. O Presidente, no horário previsto neste edital, declarará instalada a Sessão de Recepção dos Envelopes: 01 (HABILITAÇÃO) e 02 (PROPOSTA COMERCIAL) deste edital, fazendo registrar em Ata os nomes das Empresas presentes. Após o início da Sessão a Comissão não poderá receber nenhuma proposta;

7.3. Os representantes das firmas participantes deverão comparecer ao local da reunião munidos de poder de representação.

7.4. A Comissão Especial de Licitação, analisará os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no item 6, sendo considerada habilitada a Licitante, cuja documentação estiver em integral acordo com essas exigências;

7.5. Concluída a fase de Habilitação, o Presidente da Comissão Especial de Licitação, indagará dos seus respectivos representantes se desejam desistir de seu direito de interposição de recurso:

7.5.1. Caso o representante venha a desistir do seu direito de recurso, esta desistência será inscrita em Ata Circunstanciada, na qual obrigatoriamente o mesmo representante deverá assinar; ou formulada através de declaração assinada pelo representante legal da Empresa.

7.5.2. Na hipótese de que não venha a ocorrer à desistência expressa do recurso de habilitação ou inabilitação, o presidente da Comissão de Licitação, suspenderá os trabalhos para recepção de recurso, nas condições, prazos e termos do Item 10 deste Edital, e comunicará aos licitantes que a data da próxima reunião será informada posteriormente.

7.6. A Comissão Especial de Licitação somente procederá à abertura dos envelopes Proposta Comercial das licitantes confirmadas habilitadas, após o transcurso do prazo recursal, ou na hipótese da ocorrência de desistência expressa de todas as licitantes em promover recursos de habilitação ou inabilitação;

7.7. O envelope Proposta Comercial da licitante confirmada inabilitada será devolvido devidamente fechado, depois de conferido seu respectivo lacre;

7.8. É vedado, sob qualquer aspecto, a abertura do envelope Proposta Comercial de licitante confirmada inabilitada, no recinto onde se realiza a sessão de julgamento deste edital;

7.9. Serão inabilitadas as licitantes, cuja documentação:

7.9.1. Não atenda as exigências deste Edital;

7.9.2. De licitante que tiver sido declarado inidôneo para licitar com qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública de qualquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios de qualquer Unidade Federativa;

7.9.3. De licitante suspenso temporariamente em qualquer órgão Municipal, Estadual ou Federal;

7.9.4. Contenham emendas, borrões, rasuras ou entrelinhas nos documentos apresentados.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. O Envelope 02 - Proposta Comercial será apresentado devidamente fechado e endereçado a:

SEPLAN / PMJP
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 33001/2014
ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL

NOME COMPLETO DO LICITANTE

8.2. Para a Proposta Comercial, a Licitante deverá apresentar no mesmo envelope, os seguintes documentos:

8.2.1. Proposta Comercial, exclusivamente na expressão monetária vigente no País, contendo ainda a qualificação do Licitante (Nome, Endereço, Fax, Telex, etc.) e a Conta Bancária (Banco, Agência e Nº da conta) devidamente assinada pelo Representante legal da licitante, conforme modelo do ANEXO I;

8.2.2. Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado pelo Engenheiro Responsável Técnico e pelo Representante legal da licitante

8.2.3. Planilha de Quantitativos e preços preenchidos com seus respectivos custos unitários e globais, bem como a totalização por item e geral, conforme modelo fornecido neste edital, devidamente assinada pelo Profissional de engenharia Responsável Técnico e pelo Representante legal da licitante; Além disso, será obrigatória a apresentação desta planilha através de **meio magnético em CD (Planilha Excel)**.

8.2.4. Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, de que reconhece a PMJP o direito de promover ajustes, no plano de execução da obra, ao longo da realização da mesma, de forma a melhor compatibilizá-lo com o Cronograma Físico aprovado;

8.2.5. Declaração devidamente assinada pelo Representante legal de que disponibilizará equipamentos de EPI's, EPC's.

8.2.6. Declaração assinada pelo Representante legal que manterá um técnico devidamente habilitado pelo CREA, para o acompanhamento permanente dos serviços;

8.2.7. Composição detalhada da taxa de B.D.I.- Benefício de Despesas Indiretas conforme ANEXO VII limitado à taxa de 30,00% (modelo em cumprimento aos Acórdãos nº 2.369 e 2.409/2011- TCU Plenário) e Encargos Sociais conforme ANEXO VIII (modelo em cumprimento à Lei Nº 12.546/2011, com vigência a partir de Outubro de 2013), utilizada nos preços unitários propostos, devidamente assinada pelo Engenheiro Responsável Técnico e pelo Representante legal da licitante.

8.2.7.1 O licitante que apresentar as composições acima solicitadas em desconformidade com os modelos apresentados em anexo serão desclassificados.

8.3. Os documentos constantes nos sub-itens 8.2.2., 8.2.3. e 8.2.7 deverão ser apresentados contendo o nome do concorrente, identificação do Profissional de engenharia Responsável Técnico com o número da carteira do CREA e assinatura do mesmo, conforme Lei Federal n.º 5.174 de 24.12.66. Como também a assinatura do representante legal da firma.

8.4. A abertura do envelope contendo a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pela Comissão.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL.

9.1. Competirá a Comissão Especial de Licitação proceder ao julgamento da Proposta Comercial dos licitantes, na conformidade da orientação a seguir:

9.2. Na classificação da Proposta Comercial, a Comissão Especial de Licitação levará em consideração o menor preço global, pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo no caso de empate, exclusivamente o critério previsto no item 9.3.

9.3. Havendo igualdade entre duas ou mais Propostas de Preços, com referência ao menor preço global, para exclusivo efeito de desempate entre eles, haverá sorteio na presença dos licitantes.

9.4. Será considerada vencedora desta Carta Convites, a licitante que atendendo integralmente as condições exigidas neste edital, apresentar Proposta Comercial de menor valor global, e não tenha, preço global nem preço unitário superior ao do orçamento base fornecido neste edital, comportamento fundamentado no Art. 40, Inciso X, da Legislação pertinente.

9.5. Quando da classificação ou desclassificação do licitante, o Presidente da Comissão Especial de Licitação, após assim declará-los, indagará dos representantes se desejam interpor recurso contra a decisão;

9.6. A Comissão Especial de Licitação somente procederá à indicação da adjudicação desta Carta Convite depois de transcorrido o prazo recursal, ou na hipótese de ocorrência de desistência expressa de todos os licitantes em recorrer do julgamento das propostas;

9.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Instrumento ou apresentem qualquer oferta ou vantagens não previstas neste Edital, ou baseadas nas propostas dos demais licitantes. Também serão desclassificadas as propostas que contemplem PREÇOS GLOBAIS superiores aos do ORÇAMENTO BASE fornecido neste edital, ou ainda as que apresentem preços unitários excessivos, preços unitários manifestamente inexequíveis, ou de valor zero.

9.7.1. São considerados excessivos os preços unitários superiores aos constantes na Planilha de ORÇAMENTO BASE, fornecida neste Edital:

9.8. As licitantes deverão, em suas propostas comerciais, apresentar suas planilhas conforme modelo fornecido no anexo deste edital;

9.9. Não serão aceitas as planilhas diferentes das fornecidas no anexo deste edital. As licitantes que apresentarem suas propostas com os quantitativos e discriminação dos serviços diferentes das planilhas fornecidas neste edital, bem como as que apresentarem preços unitários diferentes para o mesmo tipo de serviço serão desclassificadas;

9.10. Na hipótese da existência de erros numéricos nas Propostas Comerciais é facultado à Comissão proceder às correções necessárias para apuração dos Preços Globais, mantidos porém os preços unitários constantes da Planilha de Quantitativos e Preços

9.11. O valor global do orçamento base será de **R\$ 58.133,80 (cinquenta e oito mil, cento e trinta e três reais e oitenta centavos)**, conforme termo de referência em anexo.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

10.1. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 107 da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Concluído o processo desta Carta Convite, este será remetido ao Secretário da SEPLAN para decisão final e homologação, revogação ou anulação.

11.1.1. Homologada esta Carta convite, o seu objeto poderá ser contratado com a adjudicatária;

11.1.2. Na hipótese em que a adjudicatária venha a decair do direito à contratação do objeto desta Carta Convite, a SEPLAN poderá revogar em parte ou toda esta licitação, ou convidar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto aos preços;

11.1.3. Ressalva-se que, se a adjudicatária que convocada para assinar o Contrato, vir a desistir de assinar o mesmo, lhe será atribuída à penalidade de suspensão temporária de licitar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo período de 02 (dois) anos, respeitado o direito de recurso, com efeito, devolutivo;

11.2. A SEPLAN somente poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros.

11.2.1. No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

12. DO CONTRATO.

12.1. Os serviços objeto da presente licitação serão adjudicados através da Secretaria Municipal de Planejamento;

12.2. O contrato será elaborado com base no presente edital, na legislação em vigor e na minuta do contrato em anexo, e será gerenciado e fiscalizado pela UEM/SEPLAN.

12.3. O presente edital e seus anexos farão parte integrante do contrato, independente de transcrição;

12.4. O licitante vencedor será convocado por correspondência pela SEPLAN e terá prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, para comparecer à sede da SEPLAN para assinatura do contrato;

12.5. A SEPLAN rejeitará, em todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações e condições deste Edital, da respectiva proposta e do contrato;

12.6. A futura contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo da obra, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, não excluindo a fiscalização da SEPLAN a responsabilidade civil nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS.

13.1. Para as medições e pagamentos, deverão ser observados os procedimentos descritos na Cláusula Décima Primeira da Minuta do Contrato, anexo deste edital.

14. DO REAJUSTAMENTO.

14.1 - Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta, observando-se o que trata a Cláusula Décima da Minuta do Contrato, anexo deste edital.

15. DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO

15.1. A execução dos itens de serviços não previstos, em sendo aditados, serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços da planilha de custos apresentados pela SEPLAN, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

16. DAS RETENÇÕES E GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Por ocasião do pagamento das medições e de acordo com a Lei Municipal nº 10431 de 11 de abril de 2005, a P.M.J.P. efetuará retenção do percentual de 1,5 (UM VÍRGULA CINCO POR CENTO) em favor do FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, para Favorecimento do "Programa Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios – EMPREENDER - JP", da Prefeitura Municipal de João Pessoa, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela licitante contratada;

16.2. Por ocasião do pagamento das medições, será retido de cada fatura da contratada o equivalente a 5% (CINCO POR CENTO) do valor, cuja devolução se dará 30 (Trinta) dias após o recebimento dos serviços, mediante requerimento do interessado e apresentação da 1ª Via de Recebimento da Caução.

17. INADIMPLENTO E SANÇÕES

17.1. Deverão ser observados os procedimentos descritos na Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato, anexo deste edital.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, nos termos dos Artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

18.2. A sub-contratação parcial, que trata o Inciso VII do Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, somente poderá ocorrer, na forma da legislação vigente, com a prévia autorização da SEPLAN.

19. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

19.1. A Comissão Especial de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o CONVITE e seus anexos, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Planejamento no 4ª andar – Sala das Licitações, no Centro Administrativo, sita na à Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1. Os anexos deste Edital estão assim enumerados:

- a) ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA;
- b) ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;
- c) ANEXO III - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS;
- d) ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA;
- e) ANEXO V - TERMO DE ENCERRAMENTO DO VOLUME;
- f) ANEXO VI – MODELO DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE B.D.I.
- g) ANEXO VII– MODELO DA COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

20.2. Fica assegurada a Prefeitura, no interesse da Administração Municipal, obedecida a Legislação vigente sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

20.2.1. Adiar a data de abertura da proposta à presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax ou e-mail, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

20.2.2. Aceitar ou rejeitar qualquer proposta, revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da Homologação do procedimento licitatório.

20.2.3. Alterar as condições deste CONVITE, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas.

20.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente CONVITE o Licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades que o viciaram.

20.4. O licitante vencedor é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

20.5. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, dos serviços objeto desta licitação.

20.6. A Prefeitura fornecerá aos Licitantes todos os elementos necessários ao cumprimento do contrato para formalização da aquisição do objeto licitado.

20.7. Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa para dirimir quaisquer dúvidas porventura existentes oriundas do presente CONVITE, dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

João Pessoa, 31 de março de 2014

Newton Euclides da Silva
Presidente da Comissão Especial de Licitação.



PREFEITURA DE
**JOÃO
PESSOA**
PRA VIVER MELHOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 33001/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/026470

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Em atendimento ao Edital da TOMADA DE PREÇOS nº **33001/2014** da Secretaria de Planejamento do **MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, vimos pela presente apresentar a nossa Proposta para a execução dos serviços a seguir discriminados:

Constitui-se objeto da presente a seleção de empresa **especializada para Relocação do Galpão Situado no Bairro Cruz das Armas destinado a construção de um ginásio no Bairro Castelo Branco, em João Pessoa – PB.**

Preço Global: R\$ (.....)

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Prazo de validade da proposta:
2. Prazo de execução da obra:
3. Informações bancárias

João Pessoa, de de 2014.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2014

QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE JOÃO PESSOA E A -EMPRESA _____, COMO ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, o MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, com sede na Rua _____, Capital do Estado da Paraíba, neste ato representada pelo Secretário de Planejamento de João Pessoa o Sr. _____ e do outro lado, a Firma _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, representada pelo _____, portador do CPF Nº _____, denominando-se neste Instrumento, respectivamente, por CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes em vigor e pelas seguintes cláusulas contratuais a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa especializada para Relocação do Galpão Situado no Bairro Cruz das Armas destinado a construção de um ginásio no Bairro Castelo Branco, em João Pessoa – PB.**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade CONVITE Nº 33001/2014, processo administrativo nº 2014/026470, realizada com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o artigo 37, XXI da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Carta Convite nº 33001/2014 e seus anexos;
- b) Proposta do fornecedor, datada de ____/____/2014, nos termos aceitos pela SEPLAN.

3.2 - Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos aplicáveis a este contrato, prevalecerá este último, e, em caso de divergência entre aqueles documentos, serão as mesmas dirimidas, considerando-se, sempre, os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e de modo a atender, em qualquer caso, as especificações, plantas e desenhos apresentados pela SEPLAN, como condições mínimas essenciais a serem satisfeitas pela CONTRATADA.

3.3 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A dotação orçamentária e os recursos estão descritos a seguir:

- a) Classificação Funcional – 08.108.04.122.5084.1292;
- b) Elemento de Despesa – 4.4.90.51;
- c) Fontes de Recursos – 00 ;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO

6.1. A execução dos itens de serviços não previstos, em sendo aditados, serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços da planilha de custos apresentados pela SEPLAN, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O Contrato proveniente desta licitação terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

7.2 – O contrato considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no item anterior, ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.2 – A prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao objeto contratado, antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo cronograma físico financeiro adaptado às novas condições.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 - O presente contrato só poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, observado os dispositivos legais e atendendo ao que define o subitem 18.2 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

10.1 - Os preços contratados serão fixos e irajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e aceitos pela fiscalização da SEPLAN, serão objeto de lançamentos no Boletim de Medição, que depois de conferido, será assinado pelo Eng.º Fiscal, Chefe da Divisão, Secretário e pelo responsável da contratada;

11.2. As medições serão mensais com intervalo nunca inferior a 30 (TRINTA) dias corridos, excetuando-se as medições inicial e final. Os boletins de medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela;

11.3. Ao requerer o pagamento da primeira medição, a contratada deverá apresentar o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART efetuada no CREA-PB, nos termos da Resolução nº 257 de 19/09/78 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida;

11.4. A contratada fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Guia de Recolhimento Prévio, das Contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados incluída em Nota Fiscal ou Fatura, correspondente aos serviços executados, quando da quitação da referida Nota Fiscal ou Fatura, na forma prevista da Lei n.º 8.212/91, alterada pela Lei n.º 9.032/95 de 28.04.95, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS

11.5. A contratada fica obrigada a apresentar no encerramento do contrato, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra, CND - Certidão Negativa de Débito da respectiva obra;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES

12.1 - Por ocasião do pagamento das medições e de acordo com a Lei Municipal nº 10431 de 11 de abril de 2005, a P.M.J.P. efetuará retenção do percentual de 1,5 (UM VÍRGULA CINCO POR CENTO) em favor do FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, para Favorecimento do “Programa Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios – EMPREENDER - JP”, da Prefeitura Municipal de João Pessoa, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela licitante contratada.

12.2 - Garantia Contratual nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, desde que atendidas as resoluções do Tesouro Nacional, devendo ser restituída após a execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

13.1 - O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Se na realização da Licitação ou na formalização ou execução do Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidades ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a Licitante, adjudicatária ou contratada, esta ficará, conforme o caso, incurso nas penalidades de:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a P.M.J.P., pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com P.M.J.P., enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a P.M.J.P.

14.2. Ressalvada a hipótese de força maior, ficam estabelecidas multas aplicáveis à contratada nos seguintes casos:

- a) Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: valor da multa 0,01% (um centésimo por cento) do valor do Contrato;
- b) Pela infração de qualquer Cláusula Contratual: Valor da Multa: 0,05% (cinco centésimos por cento) do Valor do Contrato;
- c) Pelo não acatamento de qualquer determinação de natureza técnica emitida pela fiscalização: Valor da Multa 0,05% (cinco centésimos por cento) do Valor do Contrato;
- d) Pela retirada injustificada, parcial ou total, dos equipamentos previstos no Cronograma de utilização de qualquer equipamento: Valor da Multa 0,05 % (cinco centésimos por cento) do Valor do Contrato;
- e) Pela execução de qualquer serviço em desacordo com os Projetos, Normas Técnicas e Especificações: Valor da Multa 0,01 % (um centésimo por cento) do Valor do Contrato, obrigando-se o Contratado a refazer o Serviço de que se trata, porém de acordo com os Projetos, Normas Técnicas ou Especificações.
- f) As Multas serão propostas pela fiscalização e aplicadas pelo Secretário do Município;
- g) Nas reincidências, as multas terão seus valores duplicados;

14.3 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão quando o atraso no cumprimento dos cronogramas for motivado por força maior, considerando como tal, atos de inimigos públicos, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos adversos de vulto, perturbações civis ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes. A CONTRATADA terá o prazo de 02 dias para comunicar o fato a SEPLAN e apresentar documentação comprobatória em até 05 dias, sob pena de não serem considerados;

14.4 - Caso o CONTRATADO, após ter atrasado a data de cumprimento de um Marco Contratual venha a recuperar o atraso e complete as seguintes etapas no prazo previsto, as multas aplicadas, conforme este artigo, serão canceladas e devolvidas pela CONTRATANTE ao CONTRATADO.

14.5 - As multas eventualmente aplicadas conforme disposto no item 14.2., sofrerão os mesmos reajustamentos previstos para o pagamento dos serviços contratados. Este reajustamento será aplicado também na contabilização das devoluções decorrentes de eventuais recuperações de atraso conforme previsto no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2 – Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da licitante contratada, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - A contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, obrigações, fiscais, previdenciárias e/ ou sociais presente ou futuros que, direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o serviço/obra relacionado ao objeto contratual.

16.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preceitua o inciso XIII art. 55 da lei nº 8.666/93

16.3 - Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMJP, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

16.4 - Manter sempre à frente dos serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para execução das obras e serviços.

16.5 - A mão-de-obra empregada pela contratada, na execução dos serviços, objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a PMJP, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 17, da lei nº 8.666/93

16.6 - Dentro do prazo de prescrição estabelecido pela lei civil ou administrativa, a contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações e/ ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causado ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.

16.7 – Ao longo do desenvolvimento do serviço, a SEPLAN/PMJP poderá alterar, reduzir e/ ou suprimir serviços, em comum acordo com a contratada, ou unilateralmente, segundo a sua conveniência, obedecendo ao que dispões no art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

16.8 – Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela SEPLAN/PMJP, sobre o objeto do contrato a ser firmado.

16.9 – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93, e do art. 37, § 6º, da Constituição Federal.

16.10 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

17.2 - Suprir a contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

17.3 – Manter entendimentos com a contratada sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

17.4 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a SEPLAN/PMJP obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 – A SEPLAN /PMJP, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1 – Para o recebimento dos serviços e fornecimento de materiais, será designada uma comissão de recebimento, composta de no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará as obras e serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei nº 8.666/93, ou PROVISÓRIO, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, a seu critério.

20.2 – O termo de recebimento definitivo das obras e serviços, não isenta a licitante contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20.3 – Após assinatura do termo de recebimento definitivo, a garantia prestada pela licitante contratada será liberada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1 – A garantia prestada pela licitante contratada para a execução do contrato será restituída em até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – A SEPLAN /PMJP não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada, na forma do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a SEPLAN /PMJP, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a SEPLAN/PMJP, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

22.5 – Após a data da assinatura do contrato, a SEPLAN/PMJP poderá desclassificar a contratada tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstancia que desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.

22.6 – Em caso de nulidade pertinente ao procedimento licitatório, obedecer-se-á ao disposto no art. 49, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

22.7 – A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá a SEPLAN/PMJP, a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o contrato subscrito.

22.8 - O edital que norteou o presente contrato e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

22.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na SEPLAN/PMJP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 33001/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/026470

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, _____ de _____ de 2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____
CPF:

2) _____
CPF: _____ :



PREFEITURA DE
**JOÃO
PESSOA**
PRA VIVER MELHOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 33001/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/026470

ANEXO III

TERMO DE ENCERRAMENTO DO VOLUME

(MODELO)

À
PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação

Referência: CONVITE Nº 33001/2014

Assunto: Termo de Encerramento do Volume

Prezados Senhores

A Proposta de (Habilitação/Comercial) da
....., apresentada com fins de participação da Licitação em referência, é
composta devolume(s).

*O presente documento é composto de(.....) folhas, inclusive esta, numeradas seqüencialmente da folha.....
à folha, estando todo o conjunto devidamente rubricado.*

Local e Data

nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 33001/20134
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/026470

ANEXO VI

(A ser preenchido pela Licitante em papel timbrado)

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

(Em cumprimento aos Acórdãos 2.369 e 2.409/2011 do TCU-Plenário)

CONVITE Nº 33001/2014

OBRA: *(Descrever os dados de cada obra: área, valor orçado)*

LOCAL: *(Descrever o local – Campus e a Cidade da Obra ou Reforma)*

1. CUSTO DIRETO DA OBRA (CD) R\$ -

2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS INDIRETOS (CD)

DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	VALOR (R\$)	% EM RELAÇÃO AO CUSTO DA OBRA
Custo de Administração Central – AC	-	
Seguros – S	-	
Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento – R	-	
Garantias – G	-	
Despesas Financeiras – DF	-	

3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA (PT)

DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	VALOR (R\$)	% EM RELAÇÃO AO CUSTO DIRETO
Custos Tributários (I) = a + b + c + e+f	-	
a) Tributos Federais (PIS)	-	
b) Tributos Federais (COFINS)	-	
c) Tributos Federais (CPRB)	-	
d) Tributos Estaduais (N/A)	NÃO SE APLICA	
e) Tributos Municipais (ISS)	-	
f) Empreender	-	
Margem de Contribuição (Benefício ou Lucro) – L	-	

Fórmula do BDI:

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L) - 1}{(1 - I)} \right] \times 100$$

Onde:

BDI = Taxa do BDI.

AC = Taxa de Administração

S = Seguros

R = Riscos

G = Garantias

DF = Taxa de Despesas

MI = Taxa de Margem de Incerteza (Risco) do

I = Taxa de Custos Tributários (Municipais, Estaduais e Federais).

L = Taxa de Margem de Contribuição (Lucro Bruto, Benefício ou Remuneração e os Impostos IRPJ e CSLL) da Empresa.

4. TAXA DE BDI (BDI) BDI (%) =

LICITAÇÃO: CONVITE Nº 33001/2014 DATA ___/___/2014

ORÇAMENTISTA: *(Preencher com Nome, Título e CREA)* DATA ___/___/2014



MUNICÍPIO DE JOAO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 33001/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/026470

ANEXO VII

(A ser preenchido pela Licitante em papel timbrado)

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS (COM DESONERAÇÃO)
(Em cumprimento à Lei 12.546/2011, com vigência a partir de Outubro de 2013.)

OBRA: *(Descrever os dados de cada obra ou reforma: área, valor orçado)*

LOCAL: *(Descrever o local – Campus e a Cidade da Obra ou Reforma)*

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	%
GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS E OBRIGATÓRIOS	
A1	INSS	-
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	-
GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES E REINCIDENTES	
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio - Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuvas	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	-
GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE "A":	
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	-
GRUPO D	TAXAS DE REINCIDÊNCIAS	
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	-
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	-
D	Total das Taxas de Reincidências	-
GRUPO E	ENCARGOS COMPLEMENTARES	
E1	O "Grupo E" deverá ser apropriado como item do custo direto	
E	Total dos Encargos Sociais Complementares	-
TOTAL(A+B+C+D+E)		-

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE 33001/2014

DATA DA LICITAÇÃO: ___/___/2014.

ORÇAMENTISTA:

DATA DO ORÇAMENTO: ___/___/2014.

(Carimbo ou Nome Completo, Título, CREA e Assinatura)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. APRESENTAÇÃO

Estas Especificações Técnicas têm por objetivo estabelecer as bases fundamentais que presidirão o desenvolvimento das obras de **RELOCAÇÃO DO GALPÃO DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO NO BAIRRO CASTELO**, na Av. Cruz das Armas, em João Pessoa – PB.

2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Materiais

Todos os materiais serão novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfarão, rigorosamente, às normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e às condições estipuladas nestas Especificações, só podendo ser empregados após submetidos a exame e aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, para prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem aplicados e, se recusados, serão retirados do canteiro de obras no prazo de 72 horas contadas do recebimento da comunicação da impugnação.

As amostras aprovadas, depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, serão conservadas no canteiro de obras até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

Produtos com equivalência técnica aos aqui especificados poderão ser utilizados com a explícita autorização dos autores do projeto, por escrito, desde que tenham as mesmas características técnicas e de aspecto final, permanecendo a responsabilidade pelos mesmos com a CONTRATADA.

As argamassas deverão ser preparadas com a utilização de betoneiras, não sendo permitida a mistura de forma manual, salvo em situações especiais, com a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO. As proporções dos materiais obedecerão ao resultado do estudo de dosagem, utilizando-se, como medida, a respectiva “padiola” para cada material.

Na hipótese da não existência do estudo de dosagem, as dimensões internas das padiolas serão de 0,45 x 0,35 m e 0,30 m de altura.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a execução de ensaios específicos, objetivando o emprego dos respectivos materiais.

2.2. Equipamentos

A CONTRATADA fornecerá todo o ferramental e equipamento necessário à execução da



obra.

Serão usados equipamentos adequados conforme as finalidades a que se destinam, apresentando sempre perfeitas condições de funcionamento.

2.3. Execução dos serviços

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com estas Especificações e com as Normas Técnicas aplicáveis a cada caso.

Na execução dos serviços deverá haver precauções contra quaisquer riscos ou acidentes com o próprio pessoal da CONTRATADA e com terceiros, razão pela qual deverão ser tomadas, entre outras, as seguintes providências:

- a. isolar os locais de trabalho de modo a se evitar queda de pessoas, veículos ou animais nas escavações executadas;
- b. deixar, sempre que possível, os logradouros livres para o trânsito ou passagem, com a largura máxima permitida pelo serviço;
- c. deixar passagem livre e devidamente protegida para pedestres e, sempre que possível, livrar acessos às propriedades de terceiros;
- d. colocar sinalização, constituída por bandeiras vermelhas, cavaletes e placas de advertência, a uma distância de pelo menos cem metros das obras e, durante a noite, deverão ser instaladas e mantidas acesas lâmpadas vermelhas ao longo da sinalização e em locais estratégicos, tais como: ângulos e extremidades de cercas protetoras;
- e. observar, com a devida antecedência, a necessidade de possíveis desvios de tráfego a fim de que sejam tomadas, em tempo hábil, providências junto aos órgãos competentes.

Serão impugnados, pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os referidos trabalhos logo após o recebimento do comunicado de impugnação e/ou anotação no Livro de Ocorrência, ficando, por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

2.4. Segurança no trabalho

Será observada, rigorosamente, a legislação em vigor sobre segurança do trabalho, bem como as normas e instruções pertinentes estabelecidas pela Prefeitura Municipal.

As propriedades públicas e privadas deverão ser protegidas contra eventuais danos em decorrência da execução da obra.

A sinalização será exigida com todo o rigor. Os padrões de sinalização serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de João Pessoa.



Todo o pessoal engajado na execução da obra deverá utilizar os equipamentos de proteção individual adequados para cada tarefa específica.

Deverá ser mantido o livre acesso a hidrantes, extintores de incêndio e registros.

2.5. FISCALIZAÇÃO e CONTRATADA

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da Prefeitura Municipal de João Pessoa junto às obras e dará as instruções para execução dos serviços, podendo rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão-de-obra, de material e equipamentos considerados inadequados à execução do projeto.

Toda liberação será tomada à vista do conteúdo destas Especificações. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta à FISCALIZAÇÃO. As dúvidas suscitadas na interpretação do Projeto e das Especificações serão encaminhadas, inicialmente, à FISCALIZAÇÃO que, caso julgue necessário, consultará sua instância superior e/ou a firma projetista.

Será mantido no escritório da construção um Livro de Ocorrências onde serão anotados, pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os fatos que interfiram no desenvolvimento dos trabalhos.

Consideram-se, como parte integrante destas Especificações as instruções registradas no Livro de Ocorrências concernentes a serviços, materiais, equipamentos e mão-de-obra.

A CONTRATADA facilitará ao pessoal da FISCALIZAÇÃO livre e seguro acesso e trânsito no canteiro de trabalho.

As obras, a serem executadas, obedecerão aos cálculos, desenhos, memórias justificativas do projeto e a estas Especificações.

No caso de eventuais divergências entre elementos do Projeto serão observados os seguintes critérios:

- a. as cotas assinaladas prevalecerão sobre as respectivas dimensões em escala;
- b. os desenhos de maior escala prevalecerão sobre os de menor escala;
- c. em outras divergências prevalecerá a interpretação da FISCALIZAÇÃO;
- d. os casos omissos serão decididos pela FISCALIZAÇÃO ou pela instância superior, se necessário for.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1. Licenças, Taxas e Placas

Todos os pagamentos de taxas e licenças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Em locais determinados pela FISCALIZAÇÃO serão colocadas placas indicativas das características da obra, de acordo com modelo fornecido pela PMJP.

Enquanto durar a execução das obras são obrigatórias a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público, contendo o nome do autor e co-autores do projeto, bem como dos responsáveis pela execução dos trabalhos.

A placa deverá conter, além dos nomes, as atividades específicas pelas quais os profissionais se responsabilizam, títulos, número das carteiras profissionais e região dos registros e ainda o nome da empresa executora da obra, instalação ou serviço, se houver, de acordo com o seu registro no CREA.

3.1.1. Medição e pagamento – licenças e taxas

Estes serviços serão considerados concluídos quando forem atendidas todas as exigências da legislação pertinente.

A verba correspondente remunerará todos os serviços necessários à legalização da construção da obra.

3.1.2. Medição e pagamento – placa indicativa da obra

A placa será medida por metro quadrado confeccionado.

O pagamento será feito a preço unitário contratual, ficando incluídos os custos com colocação e manutenção, materiais, mão-de-obra, encargos, ferramentas e todos os demais itens necessários.

3.2. Administração local da obra

Durante a realização dos serviços a CONTRATADA manterá, no local da obra, profissionais qualificados nas áreas de engenharia e de recursos humanos, com a finalidade de assegurar um perfeito desempenho na execução das tarefas inerentes ao objeto do CONTRATO.

3.2.1. Medição e pagamento

Os serviços de **administração local da obra** serão medidos mensalmente, de acordo com as instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO.

O pagamento será feito a preço unitário contratual, ficando incluídos os custos com pessoal, encargos, ferramentas e todos os demais itens necessários.

3.3. Demolições e retiradas

As demolições e retiradas serão executadas, de forma a não causarem danos a terceiros ou às estruturas que não sejam objeto dos serviços.

Os serviços de demolição e retirada serão complementados pela remoção, que consiste no transporte do material até local de armazenamento na obra, no caso de reaproveitamento, ou local de carga em veículo apropriado, no caso de transporte para



fora da obra.

Os locais de armazenamento e bota-fora serão definidos pela FISCALIZAÇÃO.

Os materiais a serem demolidos e removidos deverão ser previamente umedecidos para reduzir a formação de poeira.

Antes de ser iniciada a demolição ou remoção de qualquer serviço, as linhas de abastecimento de energia elétrica e as tubulações de água, gás, esgoto e escoamento de águas pluviais deverão ser retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações das concessionárias e dos órgãos competentes.

3.3.1. Medição e pagamento

As demolições e retiradas serão medidas pelas respectivas unidades utilizadas para as medições da execução dos serviços.

Os pagamentos serão feitos a preços unitários do contrato, ficando incluídos os custos com o transporte, estocamento, bota-fora de materiais, mão-de-obra, encargos, ferramentas e todos os demais itens necessários.

4. LIMPEZA DA OBRA

Será procedida a retiradas das instalações provisórias e removido todo o entulho existente. Todas as áreas serão regularizadas e mantidas limpas, para a inspeção final da FISCALIZAÇÃO.

Esses serviços serão considerados indispensáveis à conclusão das obras objeto do contrato.

4.1. Medição e pagamento

A limpeza da obra será medida por metro quadrado de serviço executado em toda a área delimitada pelo empreendimento, com as dimensões indicadas no projeto.

O pagamento será feito a preço unitário contratual, ficando incluídos os custos com o fornecimento de materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos e todos os demais itens necessários.

João Pessoa, ____ de _____ de 2014



Relocação do Galpão situado no Bairro de Cruz das Armas

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA OBRA

Relocação do Galpão situado no Bairro de Cruz das Armas

Cod. Empreendimento: 00114

PMJP - Prefeitura Municipal de João Pessoa

Rua Diógenes Chianca, 1777 Água Fria João

Pessoa-PB CNPJ : 08.806.721/0001-03

Av. Cruz das Armas, Cruz das Armas João Pessoa-PB

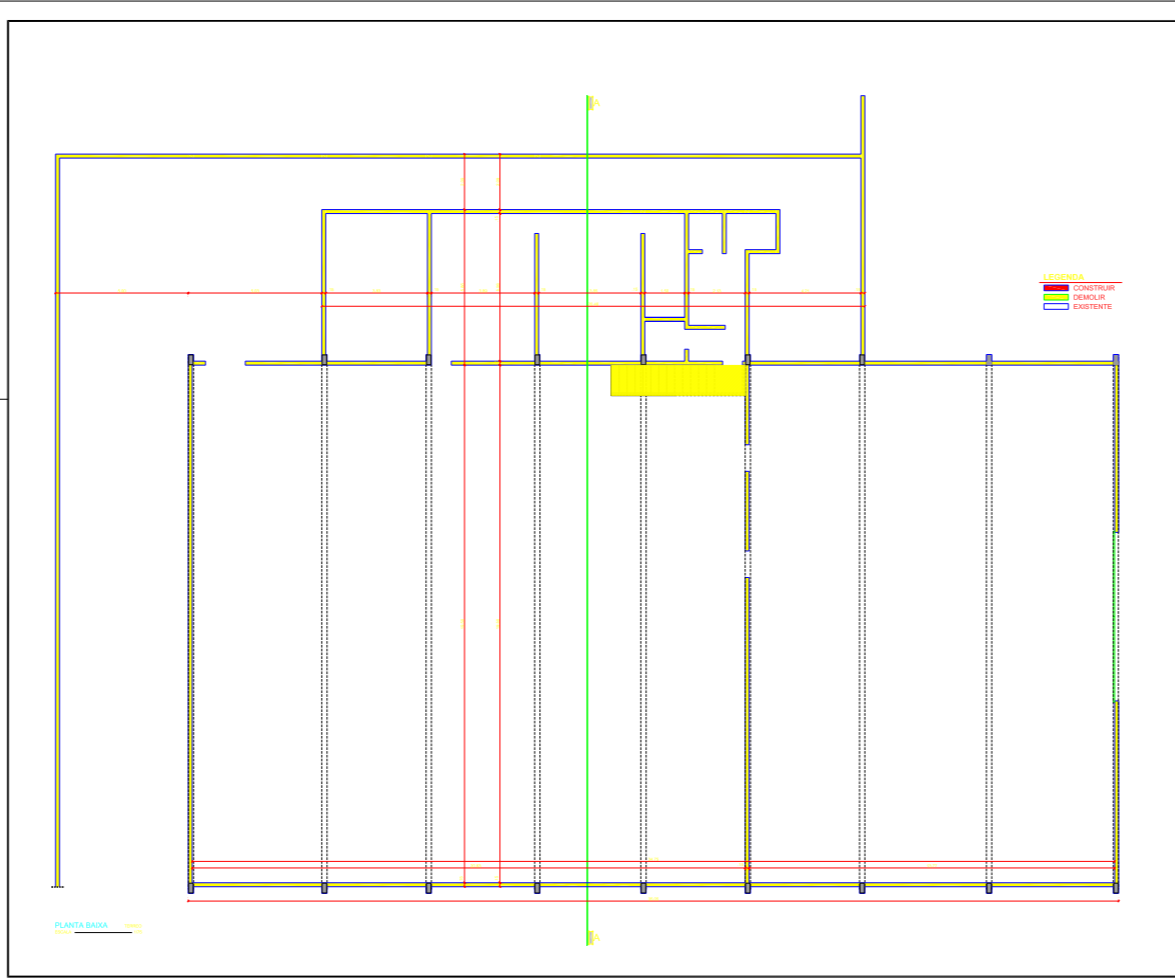
Cod. Obra: 01

BDI: 30% 07/02/2014

Ref : Janeiro/2014-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01	SERVIÇOS PRELIMINARES				5.436,85	9,36
01.001	Licenças e Taxas para obras de 240,01 a 500,00m² (Alvará e CREA)	un	1,00	984,19	984,19	1,70
01.002	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m2	4,50	304,15	1.368,68	2,35
01.003	Administração Local da Obra e Encargos Complementares	mês	1,00	3.083,98	3.083,98	5,31
02	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				33.801,09	58,14
02.001	Demolição de alvenaria de bloco ou tijolo cerâmico, sem reaproveitamento	m3	134,84	18,32	2.470,27	4,25
02.002	Demolição de forro de gesso	m2	179,36	2,41	432,26	0,74
02.003	Demolição de telhamento com recuperação de telha de cimento amianto ondulada	m2	769,28	4,28	3.292,52	5,66
02.004	Demolição de concreto armado com martelo e compressor	m3	42,50	78,86	3.351,55	5,77
02.005	Escavação com retro-escavadeira de pneus, de valas, em material de 1ª categoria até 1,50m de profundidade	m3	186,23	7,10	1.322,23	2,27
02.006	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6m3	m3	678,67	24,91	16.905,67	29,08
02.007	Transporte de material - Bota-fora, DMT=10,00Km	m3	678,67	8,88	6.026,59	10,37
03	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				18.895,86	32,50
03.001	Remoção e transporte de estrutura pré-moldada para galpão tipo PVP de concreto armado	vb	1,00	18.642,00	18.642,00	32,07
03.002	Limpeza mecanizada do terreno c/ trator esteira (vegetação rasteira) sem carga e transporte	m2	769,28	0,33	253,86	0,43
Importa o presente orçamento em :				VALOR UNIT DO ORÇAMENTO =====>	58.133,80	
(cinquenta e oito mil, cento e trinta e três reais e oitenta centavos)				FATOR MULTIPLICADOR =====>	01	
				VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO =====>	58.133,80	

ITEM	SERVIÇOS	(%)	VALOR	1º MÊS									
				(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	9,36	5.436,85	9,36	5.436,85								
				100,00%									
02	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	58,14	33.801,09	58,14	33.801,09								
				100,00%									
03	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	32,5	18.895,86	32,50	18.895,86								
				100,00%									
TOTAL SIMPLES =====>		100,00	58.133,80	100	58.133,80								
TOTAL ACUMULADO =====>		100,00	58.133,80	100	58.133,80								



BT 00 LT 00
00 1 00 1 00

PROPRIETÁRIO: _____
 PROJETO: _____
 ORIENTAÇÃO: _____

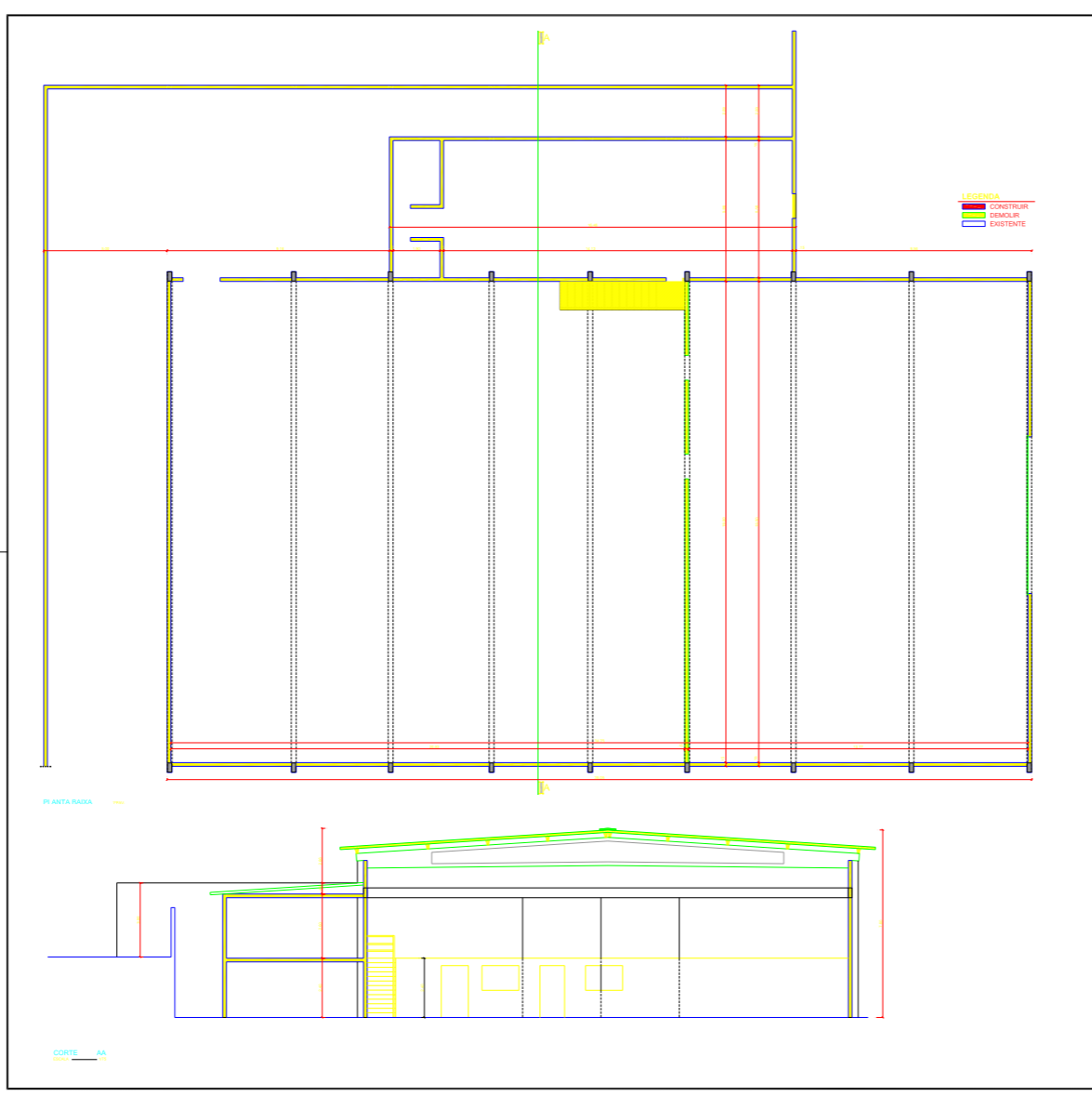
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

LEGENDA	DATA	RESPONSÁVEL	REC. PLAN.	SUBSCRIÇÃO	INFORMAÇÕES TÉCNICAS
CONSTRUIR					EQUIPE TÉCNICA
DEMOLIR					DIEGO POSHAR
EXISTENTE					JACKSON RATHGE

PROJETO: LEVANTAMENTO GALPÃO

ESCALAS	REVISÕES	REVISÃO	ÁREA TOTAL
1:75	PLANTA BARRA TERREDO	00	
01/02	JANEIRO 2014	00	

Obs.: TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER COMPENSADAS NO LOCAL DA OBRA.



BT 00 LT 00
00 1 00 1 00

PROPRIETÁRIO: _____
 PROJETO: _____
 ORIENTAÇÃO: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

LEGENDA	DATA	RESPONSÁVEL	REC. PLAN.	SUBSCRIÇÃO	INFORMAÇÕES TÉCNICAS
CONSTRUIR					EQUIPE TÉCNICA
DEMOLIR					DIEGO POSHAR
EXISTENTE					JACKSON RATHGE

PROJETO: LEVANTAMENTO GALPÃO

ESCALAS	REVISÕES	REVISÃO	ÁREA TOTAL
1:75	PLANTA BARRA 1ª VIZ., CORTE AA	00	
02/02	JANEIRO 2014	00	

Obs.: TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER COMPENSADAS NO LOCAL DA OBRA.